

EDITAL N.º 924, de 10 de fevereiro de 2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração, Serviço de Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público aberto pelo Edital nº 924 de 10 de Fevereiro de 2010 para preenchimento de 01 (uma) vaga e demais que vierem ocorrer durante a validade do Concurso para a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, do quadro de servidores celetistas desta Prefeitura, criado pela Lei nº 267/93.

As vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas de acordo com as necessidades da Prefeitura, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos aprovados serão admitidos em regime da C.L.T. de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de executar atendimento na área das diversas unidades de Saúde.

Os admitidos deverão sujeitar-se às finalidades específicas de trabalho e exercer suas funções de acordo com as escalas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida.

São reservados 5% das vagas abertas por este edital aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Decreto Federal nº 3.298/99.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e alterações.

As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso

em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida aos demais candidatos.

O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições deverá encaminhar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial em braile) via sedex ou aviso de recebimento (AR) à Prefeitura Municipal de Penápolis A/C do Protocolo no Paço Municipal à Av. Marginal Maria Chica, 1400-Centro, Penápolis, CEP 16300-000.

Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no parágrafo acima, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação.

DOS SALÁRIOS:

O salário para o plantão de 12 horas de trabalho, corresponde à R\$ 591,28 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), valor referência para o mês de fevereiro de 2010, com reajuste e demais direitos concedidos para todos os servidores regidos pela C.L.T. da Prefeitura Municipal de Penápolis.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de

todo o disposto neste Edital.

As inscrições estarão abertas e serão feitas de 18/02/2010 à 05/03/2010, das 08h às 16 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis, sito na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, podendo ser prorrogadas ou reabertas a critério da Administração.

São condições de inscrição:

- Apresentar e deixar cópia (na Prefeitura) do RG, CPF e Título de Eleitor;
- Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que não será devolvida em hipótese alguma;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não estar processando nem ter sido condenado contra o patrimônio, a administração ou a fé pública;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgamento em qualquer esfera governamental;
- Ter formação de nível universitário em Medicina, com registro no órgão de classe (apresentar e deixar cópia da carteira do CRM e diploma).

A inscrição constará de preenchimento da ficha de inscrição que será fornecida ao candidato no local da inscrição, não podendo ser retirada do local sob nenhuma hipótese e deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrição por via postal, de forma condicional ou extemporânea.

DAS PROVAS E EXECUÇÃO:

Provas

O concurso constará de prova objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, específicas da área.

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco).

Execução

A duração da prova será de 2h (duas horas).

A prova objetiva será realizada no dia 21/03/2010, às 08 horas, na Sala da Oficina Pedagógica 15 de Outubro, sita na Avenida Marginal Maria Chica, 1400.

Não será permitida a entrada na sala da prova do candidato que se apresentar após o horário acima estabelecido, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 (quarenta) minutos do horário previsto para o início das mesmas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

Ao candidato não será permitida, sob qualquer alegação, prestar a prova em dia, hora e local diferentes dos determinados.

A identificação do candidato para a prestação da prova far-se-á mediante a apresentação da cédula de identidade e do protocolo da ficha de inscrição.

Não será permitida nenhuma comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem o uso de máquina calculadora, pagers e celulares.

Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no local onde estará sendo realizada a prova.

Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

DA CLASSIFICAÇÃO :

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

Em caso de igualdade da nota final, para efeito de desempate prevalecerá sucessivamente:

- a maior idade;
- o maior número de filhos dependentes (até 18 anos ou 21 anos se for estudante ou deficiente).

DA CONTRATAÇÃO :

A Prefeitura Municipal de Penápolis reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, limites legais para tais despesas e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, atendendo às necessidades da Prefeitura.

A convocação para eventual contratação será feita por Edital a ser publicado no jornal local que publica os atos oficiais do Município de Penápolis, razão pela qual a simples classificação não gera direito adquirido ao preenchimento do número de vagas mencionados no presente Edital, mas haverá expectativa de direito para o chamamento, durante o prazo de validade do Concurso.

O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Penápolis, através de publicação em jornal, não poderá reclamar nenhum direito relacionado à possível contratação.

Por ocasião do candidato assumir a função, será exigido do mesmo, os seguintes documentos: ter completado 18 anos até a data de encerramento das inscrições; estar quite com as obrigações militares; estar em dia com as obrigações eleitorais; estar com CPF regularizado; comprovar os requisitos básicos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo, por meio da inscrição provisória ou definitiva no Conselho de Classe e de demais documentos que se façam necessários; ser brasileiro nato ou naturalizado; gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica; não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

A não apresentação dos quaisquer documentos acima importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

É facultado à Prefeitura Municipal de Penápolis, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos dos documentos acima mencionados.

A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de assumir a vaga.

O não comparecimento, por qualquer motivo, para anuir a vaga na data determinada pela Prefeitura Municipal de Penápolis, acarretará a perda do direito a mesma.

O candidato convocado para a contratação deverá passar, obrigatoriamente, por exame médico pré-admissional.

O exame médico pré-admissional será realizado em data e horário pré-estipulados, não podendo ser alterado. O exame médico pré-admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

Os candidatos que forem convocados serão admitidos em contrato regido pela CLT, devendo cumprir o que determina o artigo 41 da Constituição Federal ao que concerne em estágio probatório de servidor de 03 (três) anos da data de admissão.

DO RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do gabarito, através do Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis.

Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e que não estiverem fundamentados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em qualquer momento do Concurso ou após a realização deste, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição ou Currículo ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O prazo de validade do Concurso Público será de até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, pelo Prefeito Municipal, atendendo aos interesses da Administração.

O prazo de validade estabelecido para o Concurso Público não gera obrigatoriedade, para a Prefeitura Municipal de Penápolis, de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações,

retificações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Em caso de alteração de endereço ou telefone constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá requerer a atualização à Prefeitura Municipal de Penápolis, Setor de Protocolo, sito à Avenida Marginal Maria Chica, 1400-Centro, das 8h às 16h, durante o prazo de validade deste Certame.

Para maiores informações, este Edital, bem como o resultado do Concurso Público, ficará afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Penápolis, para conhecimento dos interessados e disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Penápolis: www.penapolis.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Penápolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;

O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído do Concurso Público por ofício.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Penápolis poderá anular a inscrição, prova ou posse de candidato, desde que sejam verificadas falsidade de declaração ou irregularidade no Certame.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada especialmente para este Concurso, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 10 de fevereiro de 2010.

JOÃO LUÍS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I- ATRIBUIÇÕES- FOLHA 1-

Faz exames, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

Atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física súbita e/ou fisiológica e o estado geral do paciente.

Dar o devido suporte às unidades de saúde quando solicitado para consultas de urgência/emergência.

Dar cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que lhe couber de sua especialização de pediatria.

Executar suas atividades atendendo às especificidades e necessidades das unidades de saúde conforme as diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência, participando, quando convocado, de reuniões no âmbito municipal ou regional, de cursos, treinamentos e reciclagens, visando seu aprimoramento profissional na área de atuação – pediatria.

Contribuir para o desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas junto à comunidade, fortalecendo as ações que contribuem para a reversão do modelo assistencial centrado na doença.

Registrar todos os atos médicos em prontuário ou Boletim de Atendimento e outros documentos solicitados pela Administração Pública.

Cumprir as determinações previstas no Código de Ética e demais legislações vigentes.

Manter-se atualizado na sua área de trabalho.

Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II- PROGRAMA- FOLHA 1

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de atuação do médico nas diversas unidades de saúde municipais, orientadas pela bibliografia a seguir.

BIBLIOGRAFIA

Discutem protocolos de atendimento:

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da unidade de emergência / Hospital São Rafael – Monte Tabor , Ministério da Saúde. – 10. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 204 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://www.laeme.ufba.br/Artigos-protocolos/protocolos_unidade1.pdf

Hospital Sírio Libanês. Comissão de Ressuscitação Cardiopulmonar do HSL Manual sobre PCR – disponível em: http://www.hospitalsiriolibanes.org.br/medicos_profissionais_saude/manuais_guias/pdf/guiamanualpcr.pdf

Secretaria de Estado da Saúde da Bahia. Protocolo para condutas nas urgências e emergências hipertensivas. <http://www.saude.ba.gov.br/consultapublica/cardiol/protocolos/Protocolo%20para%200Condutas%20nas%20Urg%C3%A4ncias%20e%20Emerg%C3%A4ncias%20Hipertensivas.pdf>

Discutem o PA – perfil da demanda, resolutividade, necessidade de integração com a rede, humanização e qualidade do atendimento no PA:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco

nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf

Oliveira, MLF & Scoch, MJ Determinantes da utilização dos serviços de urgência / emergência em Maringá (PR) Revista Ciência, Cuidado e Saúde Maringá, v. 1, n. 1, p. 123-128, 1. sem. 2002.

Disponível

em:

<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/issue/view/223>

Marques, G Q & Lima, MADS Demandas de usuários a um serviço de pronto atendimento e seu acolhimento ao Sistema de Saúde. Rev Latino-am Enfermagem 2007 janeiro-fevereiro; 15(1). Disponível em: <http://ead.eerp.usp.br/rlae>

Monteiro Júnior, FC e col. Prevalência de Verdadeiras Crises Hipertensivas e Adequação da Conduta Médica em Pacientes Atendidos em um Pronto-Socorro Geral com Pressão Arterial Elevada. Arq Bras Cardiol 2008; 90(4): 269-273.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2008000400006